



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210  
C.G.C. 08.106.510/0001-50

## LEI Nº. 709, DE 08 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo conceder em aforamento os terrenos do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

01 - MARIA FRANCICLEIDE DA SILVA: O terreno com 160:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com Manoel Macedo, medindo	20:00 ml
AO SUL:	Com José Mascena de Azevedo, medindo	20:00 ml
AO LESTE:	Com Rua: Teotônio Guerra, medindo	08:00 ml
AO OESTE:	Com José Antônio Dantas, medindo	08:00 ml

02 - PEDRO ETELVINO DE GÓES NETO, PAULO GUILHERME SILVA DE GÓES e DANIEL AUGUSTO SILVA DE GÓES: O terreno com 220:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com Posto de Saúde, medindo	20:00 ml
AO SUL:	Com Milton Guedes Dantas, medindo	20:00 ml
AO LESTE:	Com à rua: Teotônio Guerra, medindo	11:00 ml
AO OESTE:	Com Inácio de Lóiola Medeiros medindo	11:00 ml

03 - PEDRO FELICIANO DE MEDEIROS: O terreno com 536:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguinte limites e dimensões:

AO NORTE:	Com José Eudes de Medeiros, medindo	44:00 ml
AO SUL:	Com Sinval Lopes de Araújo, medindo	44:00 ml
AO LESTE:	Com à rua: Dr. Mário Nóbrega, medindo	14:00 ml
AO OESTE:	Com à rua: Cícero Simão Bezerra, medindo	10:00 ml

04 - FRANCISCO DE PAULO FRANÇA: O terreno com 200:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com à Av. Sílvio Bezerra de Melo, medindo	20:00 ml
AO SUL:	Com Francisco de Assis Medeiros, medindo	20:00 ml
AO LESTE:	Com rua: Teotônio Guerra, medindo	10:00 ml
AO OESTE:	Com Cícero Pereira de Medeiros, medindo	10:00 ml

Art 2º. - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta (RN), 08 de julho de 1997.

*Antônia Dires G. de Góes*  
Secretária Munc. de Administração

*Geraldo Alves da Silva*  
Prefeito